



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 132/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS

ESTADO DA BAHIA

Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESSE****www.indap.org.br**

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 132/2023

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E
REAJUSTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 132/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS E A
EMPRESA 3S SMART SYSTEM SOLUTION
SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO**

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, através da Prefeitura Municipal, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro - Madre de Deus - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO**, portador do CPF nº 487.990.225-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **3S SMART SYSTEM SOLUTION SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.752.660/0001-88, Situada a Rua João Augusto Navarro, 173, sala 14, Jardim Aricanduva, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. **SIMONE DE ALMEIDA SILVA**, portador do CPF Nº **014.279.077-06**, RG Nº 091993998, com poderes para tal conforme, denominada **CONTRATADA**., conforme Parecer Jurídico nº **243/2025**, processo administrativo nº **1041/2025**, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é:
- 1.2 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 132/2023 por 12 (doze) meses, que terá início no dia 09/06/2025 a 08/06/2026, nos termos do art 57, II, da Lei 8666/93, e reajustar referido contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de (4,834497%), referente ao período de 01/06/2024 a 01/05/2025, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após o procedimento de prorrogação e reajuste, o valor global anual estimado do primeiro termo aditivo passará de R\$ 988.395,00 (novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais), para R\$ 1.036.178,93 (um milhão e trinta e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município, para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUN DE MOBILIDADE E SEGURANÇA CIDADÃ

Unidade: 21.001 SECRETARIA MUN DE MOBILIDADE E SEGURANÇA CIDADÃ

Funcional: INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA

Projeto/Atividade: 2.045 AÇÕES A APOIO A SEGURANÇA COMUNITARIA E ZELADORIA

Elemento: SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 4,834497% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 132/2023, naquilo não contrariem o presente termo aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio da internet, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de aditivo foi lavrado em quatro vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Madre de Deus- BA, 29 de maio de 2025.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

3S SMART SYSTEM SOLUTION SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº 132/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, operação de monitoramento com apoio tecnológico (software e Hardware) de inteligência, processamento e análise de imagem gravada para fiscalização das vias, do trânsito, do fluxo, dos próprios públicos, dentre outros serviços da Secretaria de Segurança Cidadã com gestão de qualidade dos serviços gerando relatórios de BI (Business Intelligence). Monitoramento de ativos com alertas em tempo real e níveis de serviços baseados em definições de software com automação de processos eletrônicos de acesso a relatórios, no Sistema de CFTV do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL R\$
1	SQCO – SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE OPERACIONAL	M	1	4.592,36	4.592,32
2	SOFTWARE DE PLATAFORMA INTEGRADORA	M	1	19.160,27	19.160,27
3	SOFTWARE VMS	M	80	210,14	16.811,26
4	SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA	M	8	958,45	7.667,60
5	SISTEMA DE INTELIGÊNCIA EM VIDEOPOS PROCESSADO	M	50	141,46	7.073,18
6	SISTEMA DE LEITURA E RECONHECIMENTO DE PLACA DE VEÍCULOS	M	4	939,52	3.758,07
7	SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVO	M	1	3.808,18	3.808,18
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	M	1	7.790,63	7.790,63
9	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MONITORAMENTO	M	1	15.686,71	15.686,71
				MÉDIA MENSAL	R\$ 86.348,24
				MÉDIA ANUAL	R\$ 1.036.178,93